Torsi F Edicks : \_\_\_\_ Data\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLALD-GESTE .

## ESTADO DO PARANA

LEI No.68/94

D A T A: 19 de Maio de 1 994

Dispõe sobre o Flano Plurianual do Município de Pérola D'Oeste para o período de 1 994 a 1 997.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1<u>o</u> - **O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO,** para período de 1 994 a 1 997, constituido pelos Anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2<u>o</u> - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentário.

Art.  $3\underline{o}$  - O Foder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4<u>o</u> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Frefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos dezenove dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e quatro.

**PUBLICADO** 

JORNAL: Trigm leto

EDIÇÃO: 260 PAG.

DATA: 25.06.94

ARLINDO CENCI Pref.Municipal